



PORTARIA Nº 1.288, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 352/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002436/2007-13, Registro SAPIEnS nº 20060010667, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, pleiteado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Estrada Nanci, nº 900, bairro Jardim Eunice, na cidade de Sinop, no Estado de Mato Grosso, mantida pela União Cultural de Ensino Superior do Centro Oeste, com sede na cidade de Sinop, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.289, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria Nº 712, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008, Seção 02, Página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei Nº 11.897 de 30 de dezembro de 2008, Portaria Interministerial Nº 127 e alterações posteriores, a Lei Nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009 e Decreto 6.808 de 27 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio às Instituições relacionadas no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

PTRES: 001753

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009 e Decreto 6.808 de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no art. 27 do Decreto 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO I

Complementação para o funcionamento das IFES

Processo nº	Instituição Beneficiária	Objeto	Fonte	Nota de Crédito	Valor Total(R\$)
23000.006183/2009-19	Universidade Federal de Lavras - UFLA	Apoio financeiro destinado à complementação de custeio	0112915004	2009NC000863	1.458.012,00
23000.006742/2009-91	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	Apoio destinado à Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul	0112915004	2009NC000874	1.521.771,80

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 622, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Homologar e tomar público o resultado dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de professor Substituto/visitante, conforme abaixo discriminados

A- FACULDADE DE MEDICINA

A.1- Edital nº. 058/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Fisioterapia
Processo 23071.008972/2009-51 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Gabriela Alves Trevisani	79,0
2º	Raizer de Souza Faria	74,4

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 489, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.020896/2009-42 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Clínica Médica - CLM/CCS, instituído pelo Edital nº 90/DDPP/2009, de 30 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 31/07/2009.

Campo de Conhecimento: Infecctologia.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 02 (duas).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ana Paula Pietrowski Bertuol	9,25
2º	Alexandre Sawada Viegas	9,00

ELZA MARIA MEINERT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 3.283, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme Unidade e Categoria discriminados abaixo. O número do edital do concurso é 3, de 14 de janeiro de 2009, publicado no DOU Nº 15, de 22 de janeiro de 2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009082000015

PROFESSOR AUXILIAR
ESCOLA DE MÚSICA/Saxofone
1º-Pedro Sousa Bittencourt
2º-Julio Merlino
3º-Afonso Claudjo Segundo de Figueiredo
ESCOLA DE MÚSICA/Trompa
1º-Philip Michael Doyle
2º-Mariana de Almeida Lima
PROFESSOR ASSISTENTE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY/Enfermagem Fundamental
1º-Alexandre Barbosa de Oliveira
2º-Rafael Celestino da Silva
3º-Juliana Faria Campos
ESCOLA DE MÚSICA/Harmonia
1º-Geraldo Magela de Gouveia
2º-Carlos de Lemos Almada
PROFESSOR ADJUNTO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO/Didática e Prática de Ensino de Português-Francês
1º-Sergio Luiz Baptista da Silva
2º-Katia Ferreira Fraga
INSTITUTO DE MATEMÁTICA/Computação Gráfica e Desenvolvimento de Software
1º-Ricardo Guerra Marroquim
2º-Rodrigo Penteado Ribeiro de Toledo

ALOISIO TEIXEIRA

CENTRO DE CIÊNCIAS
DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 52, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Waldecir Bianchini, nomeado pela Portaria nº3557, de 05 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. Nº194 - Seção 3, de 09 de outubro de 2006, resolve tornar público o resultado final do processo seletivo aberto para contratação de professor visitante, referente ao Edital nº47, de 21 de julho de 2009, publicado no D.O.U. nº138, seção 3, página 51, de 22 de julho de 2009, divulgando, como candidato aprovado o nome de Marius Buliga.

WALDECIR BIANCHINI

A. II- Edital nº. 057/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Cirurgia
Processo 23071.008800/2009-87 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Rubens Murilo Giballe Soares	93,0
2º	Augusto Alves Lopes Mota	87,0

Edital nº. 056/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Materno Infantil
Processo 23071.007946/2009-13 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Adrienne Maria Bermo Rezende Duarte	8,43
2º	Renata Marques Marcano	8,00
3º	Lara Henriques de Carvalho	7,86
4º	Caroline Bitencourt Ferreira Fernandes	7,86
5º	Raquel Gomes Graminani Celeste	7,71
6º	Karen Helena Oliveira dos Santos	7,29

GESSILENE ZIGLER FOINE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA
DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIACAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - SE/CONFAZ, órgão de assistência direta e imediata do Ministro de Estado, a ele diretamente subordinada, tem por finalidade promover os trabalhos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, em conformidade com os dispositivos regulamentares editados pelo plenário do CONFAZ.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Secretaria-Executiva do CONFAZ será dirigida por um Secretário-Executivo.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, a SE/CONFAZ contará com um Assessor Técnico, um Assistente, um Assistente Técnico e um cargo FG-1, de acordo com a estrutura regimental do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º Os ocupantes das funções previstas no parágrafo único do artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente designados na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Ao Secretário-Executivo do CONFAZ compete:

I - assistir o Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, na supervisão e coordenação das atividades do Conselho e da COTEPE/ICMS;

II - assistir ao Secretário-Executivo e ao Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, relativamente à infraestrutura da SE/CONFAZ, para a execução dos trabalhos necessários ao funcionamento do Conselho e da COTEPE/ICMS;

III - assessorar e manter informado o Presidente da COTEPE/ICMS, dos atos relacionados à coordenação das atividades do Conselho e dos seus órgãos assessores;

IV - subsidiar os membros do Conselho e da COTEPE/ICMS com informações, estudos e dados técnicos referentes à matéria a ser apreciada pelos plenários;

V - assinar e providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, dos atos editados no âmbito do CONFAZ;

VI - instituir normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;

VII - divulgar as orientações normativas em assuntos relacionados com os procedimentos disciplinares, no âmbito da SE/CONFAZ;

VIII - substituir o Presidente da COTEPE/ICMS em suas ausências eventuais;

IX - aprovar a escala de férias de servidores de sua área de responsabilidade; e

X - executar outras providências solicitadas no âmbito dos órgãos assessores que compõem o Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário-Executivo do CONFAZ.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 18 de agosto de 2009

Processo nº: 00190.006347/2003-27

Interessado: ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Contrato da Quarta Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Estado do Ceará, no valor bruto de R\$ 31.204.656,02 (trinta e um milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), posicionado em 1º de julho de 2003, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Portaria/MF nº 250, de 3 de agosto de 2000, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 00190.003745/2009-87

Interessado: Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE

Assunto: Contrato da Quinta Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, no valor de R\$ 4.785.166,92 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), posicionado em 1º de junho de 2007, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 00190.006344/2003-93

Interessado: ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Contrato da Terceira Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Estado do Ceará, no valor bruto de R\$58.788.727,61 (cinquenta e oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), posicionado em 1º de julho de 2003, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Lei Estadual nº 14.102, de 15 de abril de 2008, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009082000016

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 00190.006343/2003-49

Interessado: ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Contrato da Segunda Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Estado do Ceará, no valor bruto de R\$ 5.613.504,93 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos), posicionado em 1º de outubro de 2002, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Portaria/MF nº 250, de 3 de agosto de 2000, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.000637/2002-19

Interessado: ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Contrato da Primeira Assunção de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, com intervenção do Estado do Ceará, no valor bruto de R\$ 1.458.294,63 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), posicionado em 1º de outubro de 2002, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos marcados para o dia 2 de setembro de 2009, na sede do COAF, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Ed. Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, 7º andar, Brasília (DF):

Às 14h30: Processo Administrativo nº 11893.000053/2007-14 - HSI Comercial S.A. (CNPJ: 02.091.365/0001-02) e Hans Stern (CPF: 004.835.087-72). Relator: Conselheiro Roger Odílio Klafke.

Às 15h00: Processo Administrativo nº 11893.000055/2007-11 - H. Stern Comércio e Indústria S.A. (CNPJ: 33.388.943/0001-92) e Richard Barczinski (CPF: 403.262.927-72). Relator: Conselheiro Roger Odílio Klafke.

Às 15h30: Processo Administrativo nº 11893.000099/2007-33 - AFG Factoring Ltda. (CNPJ: 04.226.332/0001-40) e Valmir Consoli (CPF: 021.330.679-49). Relator: Conselheiro Waldir de Jesus Nobre.

Às 16h00: Processo Administrativo nº 11893.000047/2008-48 - JLM Factoring Fomento Mercantil Ltda. (CNPJ: 63.399.968/0001-52) e José Luis Gomes Moraes (CPF: 024.696.423-53). Relator: Conselheiro José Ildomar Uberti Minuzzi.

Brasília, 18 de agosto de 2009.

MILTON NUNES TOLEDO JUNIOR

Secretário Executivo

p/Delegação de Competência

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a apreciação da necessidade de revisão dos valores expressos em moeda na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), no uso das competências que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Comitê Gestor do Simples Nacional manifesta-se pela manutenção dos valores expressos em moeda na referida lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

Presidente do Comitê

PORTARIA Nº 9, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Portaria CGSN nº 8, de 22 de junho de 2009.

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XV no art. 1º da Portaria CGSN nº 8, de 22 de junho de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º

XV - GT 17 - Estudos e Informações Gerenciais - estudos sobre o Simples Nacional, abrangendo análise sobre o impacto na arrecadação dos entes federativos e características das empresas optantes.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

Presidente do Comitê

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 231, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Declara a exclusão do Sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte (Simples).

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 06 de Março de 2009, e tendo em vista o estabelecido no § 3º, do art. 15, da Lei 9.317/1996 combinado com o artigo 9º, incisos V e XII, alínea "f" da mesma Lei, e ainda o que consta no processo administrativo nº 10183.001219/2009-25.

DECLARA, excluído do Simples, a partir de 01/09/2006, a empresa R.M.W. SERVIÇOS DE COPIAS E IMP LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 04.473.434/0001-60, por exercer atividade vedada para o SIMPLES FEDERAL.

Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar impugnação à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande/MS.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 232, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Declara nula, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 238, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 02 de Maio de 2007, considerando o disposto no artigo 30 inciso I e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Instrução Normativa nº 748/2007 e o contido no processo 10183.004718/2004-60.

Declara nula, DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ 00.300.285/0001-86 da pessoa jurídica HERMÍNIO MAFFEIS, com endereço na ROD BR, 70, S/N - Km 90, Zona Rural, Cáceres - MT - 78200-000, por vício na inscrição.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 254, DE 20 DE JULHO DE 2009

Declara nula, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 06 de Março de 2009, considerando o disposto no artigo 30 inciso I e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Instrução Normativa nº 748/2007 e o contido no processo 10183.000835/2008-88.

Declara nula, DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ 03.311.037/0001-29 da pessoa jurídica AMARILDO PAIOLE DA SILVA ME, com endereço na Av. 01, 761, São João Del Rei - Cuiabá - MT- 78015-285, por vício na inscrição.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.